

PREGÃO 90005/2024 – SEI n. 0012856-58.2023.6.21.8000

Prestação de serviços telecomunicações, abrangendo serviços de telefonia móvel para utilização da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, incluindo serviços de dados e ligações VC1, VC2, VC3 e LDI.

PERGUNTA

Prezados,

Solicitamos esclarecimentos ao edital 90005/2024 de telefonia móvel que irá ocorrer no dia 08/03/24

Ponto 1:

3.1.1.4. É necessário que a Contratada tenha condições técnicas de efetuar os serviços de voz(sinal) na área urbana em 95% (noventa e cinco por cento) dos municípios listados para a Categoria A, conforme Anexo IV.

Questionamento: Atendemos a todos os municípios citados no ANEXO IV. Entendemos que o atendimento aos municípios citados neste item deverá ser em conformidade com a regulamentação da ANATEL, isto é, com atendimento de no mínimo 80% da área urbana do Município Sede. Está correto?

Ponto 2:

3.5.3 A Contratada deverá fornecer arquivo em Excel contendo a descrição detalhada dos serviços e os devidos valores cobrados

Questionamento: fornecemos a fatura em formato Febraban e TXT que poderá ser convertida para EXCEL. Poderemos atender desta forma ?

Ponto 3:

4.1. Prazos contratuais

4.1.2. A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias após a realização da reunião inicial prevista no item 4.1.1 para providenciar a entrega dos aparelhos na sede do Contratante, testados (com a data do teste e identificação do testador), programados, com identificação do número recebido, com baterias carregadas e também de toda a documentação necessária para efetivar o procedimento de portabilidade numérica, quando necessária, e realizar a implantação efetiva dos serviços.

Questionamento: os equipamentos serão entregues na caixa lacrada do fabricante e os chips com a identificação da portabilidade, desta forma estaremos atendendo esse ponto?

Ponto 4:

4.2. Forma de execução

PREGÃO 90005/2024 – SEI n. 0012856-58.2023.6.21.8000

Prestação de serviços telecomunicações, abrangendo serviços de telefonia móvel para utilização da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, incluindo serviços de dados e ligações VC1, VC2, VC3 e LDI.

4.2.7. O atendimento na véspera e no dia de eventos eleitorais deverá ser realizado mediante plantão técnico na sede do TRE/RS designado pela Contratada e informado com antecedência de pelo menos 7 dias, conforme cláusula 5.4.

5.4. Gestão do Contrato em período eleitoral

5.4.1. No dia da realização da Eleição e no dia anterior, a Contratada compromete-se a manter plantão na sede do TRE-RS em Porto Alegre, do consultor responsável pela gestão contratual e operacional, munido de equipamento de informática portátil, conectado por banda larga e por linha telefônica para comunicação de voz, sempre a encargo da Contratada, com capacidade de gerenciar esse sistema, fornecendo informações atualizadas e precisas para a solução das falhas na execução dos serviços, determinando às suas equipes de suporte a adoção de medidas para solução imediata dos problemas, sendo que o horário do plantão no TRE-RS, será das 13 às 19 horas na véspera e das 6:30 horas até o final da apuração no dia do pleito, podendo ser reduzido a critério do Gestor.

Questionamento: devido ferramentas de home office, o atendimento poderá remoto no qual o responsável total autonomia para o atendimento. Estaremos atendendo esse ponto desta forma?

Ponto 5:

Na planilha de preços, item 4, Torpedos (SMS)

Questionamento: entendemos que o uso desse serviços será esporádico e não serão utilizados para envio de SMS em massa, está correto nosso entendimento?

Ponto 6:

Haverá uso de acessos contratados em interfaces celulares para PABX? Em caso positivo, solicitamos informar quantidades e locais em que serão utilizados.

José Paulo Miri | Telefônica Brasil SA
Gerente de Negócios | Gerencia Governo FSP
Avenida Carlos Gomes, 258 - 16º Andar - Bairro: Boa Vista
CEP 90480-000 | Porto Alegre | RS
Cel: 51 999 926 865
e-mail: jose.miri@telefonica.com

PREGÃO 90005/2024 – SEI n. 0012856-58.2023.6.21.8000

Prestação de serviços telecomunicações, abrangendo serviços de telefonia móvel para utilização da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, incluindo serviços de dados e ligações VC1, VC2, VC3 e LDI.

RESPOSTA

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, responde o esclarecimento conforme manifestação da área técnica:

“Ponto 1:

3.1.1.4. É necessário que a Contratada tenha condições técnicas de efetuar os serviços de voz(sinal) na área urbana em 95% (noventa e cinco por cento) dos municípios listados para a Categoria A, conforme Anexo IV.

Questionamento: Atendemos a todos os municípios citados no ANEXO IV. Entendemos que o atendimento aos municípios citados neste item deverá ser em conformidade com a regulamentação da ANATEL, isto é, com atendimento de no mínimo 80% da área urbana do Município Sede. Está correto?

Resposta: Correto. Esta é uma necessidade contratual deste TRE/RS, por isso tratamos como 95 % dos municípios listados, caso exista a necessidade, será efetuada uma contratação pontual por município.

Ponto 2:

3.5.3 A Contratada deverá fornecer arquivo em Excel contendo a descrição detalhada dos serviços e os devidos valores cobrados

Questionamento: fornecemos a fatura em formato Febraban e TXT que poderá ser convertida para EXCEL. Poderemos atender desta forma ?

Resposta: Sim! é possível, visto que arquivos em TXT/CSV podem ser transformados em EXCEL.

Ponto 3:

4.1. Prazos contratuais

4.1.2. A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias após a realização da reunião inicial prevista no item 4.1.1 para providenciar a entrega dos aparelhos na sede do Contratante, testados (com a data do teste e identificação do testador), programados, com identificação do número recebido, com baterias carregadas e também de toda a documentação necessária para efetivar o

PREGÃO 90005/2024 – SEI n. 0012856-58.2023.6.21.8000

Prestação de serviços telecomunicações, abrangendo serviços de telefonia móvel para utilização da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, incluindo serviços de dados e ligações VC1, VC2, VC3 e LDI.

procedimento de portabilidade numérica, quando necessária, e realizar a implantação efetiva dos serviços.

Questionamento: os equipamentos serão entregues na caixa lacrada do fabricante e os chips com a identificação da portabilidade, desta forma estaremos atendendo esse ponto?

Resposta: SIM. O fabricante envia os aparelhos carregados, e os chips receberão os números informados pelo contratante na reunião inicial.

Ponto 4:

4.2. Forma de execução

4.2.7. O atendimento na véspera e no dia de eventos eleitorais deverá ser realizado mediante plantão técnico na sede do TRE/RS designado pela Contratada e informado com antecedência de pelo menos 7 dias, conforme cláusula 5.4.

5.4. Gestão do Contrato em período eleitoral

5.4.1. No dia da realização da Eleição e no dia anterior, a Contratada compromete-se a manter plantão na sede do TRE-RS em Porto Alegre, do consultor responsável pela gestão contratual e operacional, munido de equipamento de informática portátil, conectado por banda larga e por linha telefônica para comunicação de voz, sempre a encargo da Contratada, com capacidade de gerenciar esse sistema, fornecendo informações atualizadas e precisas para a solução das falhas na execução dos serviços, determinando às suas equipes de suporte a adoção de medidas para solução imediata dos problemas, sendo que o horário do plantão no TRE-RS, será das 13 às 19 horas na véspera e das 6:30 horas até o final da apuração no dia do pleito, podendo ser reduzido a critério do Gestor.

Questionamento: devido ferramentas de home office, o atendimento poderá remoto no qual o responsável total autonomia para o atendimento. Estaremos atendendo esse ponto desta forma?

Resposta: Não poderá ser remoto. O atendimento deverá ser presencial na sede deste TRE/RS.

Ponto 5:

Na planilha de preços, item 4, Torpedos (SMS)

Questionamento: entendemos que o uso desse serviços será esporádico e não serão utilizados para envio de SMS em massa, está correto nosso entendimento?

PREGÃO 90005/2024 – SEI n. 0012856-58.2023.6.21.8000

Prestação de serviços telecomunicações, abrangendo serviços de telefonia móvel para utilização da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, incluindo serviços de dados e ligações VC1, VC2, VC3 e LDI.

Resposta: Serviços de SMS em massa é tratado em outra contratação.

Ponto 6:

Haverá uso de acessos contratados em interfaces celulares para PABX? Em caso positivo, solicitamos informar quantidades e locais em que serão utilizados.

Resposta: Não haverá o uso de acesso em interfaces celulares.”

Atenciosamente,

Rosana Brose Adolfo,
Pregoeira.